

LEI Nº 1.768, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro eventual para os fins que especifica.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro eventual a João Patrício da Silva, com o objetivo de custear tratamento de saúde, conforme consta do processo administrativo n^{o} 4.207/2011.
- § 1º O valor do auxílio corresponderá a R\$ 41,29 (quarenta e um reais e vinte e nove centavos) e será repassado ao beneficiária em parcela única.
- § 2º O beneficiário deverá prestar contas do valor recebido por meio de nota fiscal ou recibo, emitido pelo fornecedor, em até 10 (dez) dias após a data do recebimento.
- **Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da dotação 008001.1030208002.256-3339048 (ficha 56), consignada no orçamento corrente, sendo desnecessárias as demonstrações da estimativa do impacto orçamentário e financeiro e da sua fonte de custeio, uma vez que haverá transposição dentro do próprio orçamento do Município.
 - Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 22 de setembro de 2011, 47° aniversário da emancipação político-administrativa.

José Ricardo Pereira da Costa Prefeito

PUBLICADO NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO